

DIARIO OFICIAL DO ESTADO

DE SANTA



CATARINA

ANO III

Florianópolis, 1.º de Dezembro de 1936

NUMERO 798

Governo do Estado

Pela resolução n. 270, de 30 do corrente, foi tornada sem efeito a de n. 269, de 27 do corrente, na parte em que nomeou José Felix da Silva para exercer o cargo de sub-delegado de Polícia do distrito «Três Barras», no município de Canoinhas.

Pela resolução n. 271, de 30 do corrente, foi exonerado o 1.º tenente da Força Pública, Maurício Spalding de Souza, do cargo de Delegado Especial de Polícia do município de Porto União, e nomeado, em substituição, o 2.º dito Mario Fernandes Guedes.

Pela resolução n. 272, de 30 do corrente, foi nomeado o 1.º sargento reformado do Exército, José Felix da Silva, para exercer o cargo de Delegado Especial de Polícia do município de Hamonina.

(4.614)

Requerimentos despachados

MÊS DE NOVEMBRO

DIA 23

Ondina Amandio—Pede pagamento—Sim, nos termos das informações.

DIA 25

Célia Lobo de França—Pede dois meses de licença—Sim.

DIA 23

Maria Madalena Vilela—Pede 12 dias de licença, em prorrogação—Sim.

Secretaria do Interior e Justiça

Requerimentos despachados

MÊS DE NOVEMBRO

DIA 23

Jorge Zipperer & Cia.—Pede pagamento de 5:790\$000—Pague-se pelo «fundo escolar».

Carlos Reinisch—Pede pagamento—Pague-se.

Azize Yared—Pede gratificação—Como requer, de acordo com as informações.

DIA 27

Gloria Pompermayer—Pede

30 dias de licença—Como requer.

(4.613)

EXPEDIENTE

DIA 26

Offícios recebidos

Offícios expedidos pelo Governador

Offícios expedidos pela Secretaria

Despacho definitivo do Governador

Informações prestadas em requerimentos

Empenhos registrados

Requerimento entrado na Portaria

Resolução anotada e registrada

Título registrado

DIA 27

Telegrama recebido

Offícios recebidos

Offícios expedidos pela Secretaria

Offícios expedidos pela Diretoria

Despachos interlocutórios em requerimentos

Portaria registrada

Resolução anotada e registrada

Títulos registrados

Requerimentos entrados na Portaria

Informações prestadas em requerimentos

DIA 28

Offícios recebidos

Offícios expedidos pelo Governador

Offícios expedidos pela Diretoria

Despachos definitivos do Secretário

Despachos interlocutórios em requerimentos

Requerimentos entrados na Portaria

(4.618)

Prefeitura Municipal de Itajaí

O sr. Governador do Estado recebeu o seguinte telegrama:

ITAJAI' 1—Comunico a vossa senla que nesta data reassumi o exercício do cargo de Prefeito. Cordiais saudações.

Irineu Bornhausen, Prefeito.

Imposto do selo sobre nomeações

O «Diário Oficial» da União, em sua edição de 27 de Novembro último, publicou o seguinte:

—Ao sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catarina: N. 97 — Comunicando que o sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 29.987, de 1936, em que o dr. Adalberto Balisario Ramos, juiz federal na seção desse Estado, recorre do despacho constante da ordem n. 28, de 12 de Março preterito, desta diretoria a essa repartição, que indeferiu o seu pedido de restituição da quantia de 3:120\$000, proveniente de selo de nomeação, que alega ter pago indevidamente, proferiu, em 14 de Setembro proximo findo, a seguinte decisão:

«De acordo com o parecer do sr. dr. procurador geral da Fazenda, nego provimento ao recurso».

O parecer emitido pelo sr. dr. procurador geral da Fazenda Pública, com o qual concordou o sr. ministro, foi o seguinte:

«Com apoio em exemplo norte americano e no principio da irredutibilidade do estipendio dos magistrados, sustentou-se por longo tempo a tese de que os seus vencimentos eram imunes de qualquer tributação.

Aqui, como na America do Norte, se malogrou mais de uma tentativa de se incluírem nas malhas da imposição os vencimentos dos juizes, a despeito da opinião, defendida por alguns, de que a irredutibilidade da remuneração, assegurada á magistratura, não era inconciliavel com a sua submissão a um imposto geral.

Esta opinião, afinal, veio a prevalecer, na reforma constitucional de 1925 1926.

Declarou-se então, que os dispositivos constitucionais, asseguratorios de irredutibilidade de vencimentos, civis e militares, não exigem da obrigação de pagar os impostos gerais, criados em lei (art. 72 § 32).

O Estatuto de 1934 adotou diretriz identica.

Claro é que a Constituição reformada sujeitou a magistratura a todo e qualquer tributo que tenha carater geral.

O imposto de selo sobre nomeação atinge todos os atos, dessa natureza, conferidos pelo Chefe do Executivo, diretores de repartições, juizes e tribunais federais; Mesas da Camara e Senado.

Atinge por igual os titulos de aposentadoria, reforma de oficiais do Exército e da Armada, pensões, meio soldo, os de nomeação de empregados federais das Caixas Economicas, Montes de Socorro e das Sociedades Anonimas (tabela A § 6.º do regulamento do selo).

Não se lhe póe desconhecer e recusar a indole de tributo geral.

Acresce que o imposto do selo sobre nomeações não é um tributo isolado e autonomo, estabelecido por lei especial.

Representa apenas uma modalidade do imposto do selo, regulado pelo decreto 17.538 de 10 de Novembro de 1926, alterado por leis posteriores.

Esse onus recai sobre atos numerosissimos, mencionados nas tabelas A e B, anexas áquele decreto.

Si se entendesse que tal gravame não é geral, ter-se-ia de concluir que não tem esse carater nem mesmo o chamado imposto geral sobre a renda, porque ele não abrange aqueles que não tem renda ou não tem capacidade contributiva.

No Brasil, esse imposto não atinge os que auferem renda liquida igual ou inferior a 10:000\$000 anuais.

E o numero destes é muito grande.

No parecer de fls. se invocam dois arestos da Suprema Corte, em abono da opinião de que o recorrente—Juiz Federal—não é passivel de imposto relativo á nomeação.

Nas decisões do Alto Pratório se alega que nem todos os cidadãos podem ser compelidos a satisfazer o tributo das nomeações, mas tão só os que nomeados para o desempenho de funções públicas, e que, portanto, não tem ele o caráter de imposto geral.

O que já ficou dito basta para evidenciar a fragilidade e a inconsistência de semelhante argumento.

A aceitação do fundamento dos julgados levaria a excluir os juizes, em absoluto, de qualquer tributação, porque, mormente na época atual, nenhuma imposição, quer no Brasil, quer em outro país civilizado, que procure ajustar a imposição aos postulados de justiça social, teria a generalidade, que a Egregia Corte parece exigir, para que considere um imposto de natureza geral.

Um tributo que alcance indistintamente todas as classes sociais, ou todos os cidadãos, todos os habitantes de um país, não existe hoje, pode-se afirmar.

Só a antiga capitação teria talvez semelhante amplitude. Ela, porém, está banida dos sistemas tributários da atualidade.

De resto, a doutrina dos acórdãos se opõe a lição de autorizados exegetas da lei magna de 1891 a 1934.

Comentando o preceito da constituição reformada, que esclarece que a regra da irredutibilidade de vencimentos não exclui o dever de pagar os impostos gerais, criados em lei, Carlos Maximiliano observa:

O que não é lícito é lançar onus especial sobre magistrados: visá-los diretamente com o tributo (Coment. à Const. Bras. p. 613).

Assinala Pontes de Miranda que a irredutibilidade obsta quaisquer impostos sobre os vencimentos dos magistrados. Mas acrescenta:

«Uma coisa são impostos sobre determinados vencimentos e outra coisa imposto de renda, por exemplo, que é imposto geral (Coment. à Const. da Republica dos E. U. do Brasil, pag. 614).»

Assim, pois, o que a Carta reformada de 1891 e a de 1934 vedam implicitamente é o estabelecimento de um imposto especial, que grave apenas os vencimentos dos juizes.

Tributo assim lançado constituiria, sem duvida, uma verdadeira diminuição indireta do estipendio dos magistrados e violaria a norma assecuratoria de sua irredutibilidade.

Os Codigos de 1891 e 1934 não proíbem, porém, antes determinam que a remuneração dos juizes se submeta aos impostos gerais. E, do tipo dantes é, sem duvida alguma, o imposto do sêlo.

A esta tese fornece arrimo o decreto 20.106 de 13 de Junho de 1931, que aliás se póde considerar um elemento de elucidação quer do preceito constitucional, quer da natureza do imposto sobre nomeações.

Conterá esse ato:

«A irredutibilidade de vencimentos dos membros da magistratura não os exime dos impostos, taxas e contribuições de caráter geral, inclusive os que recaíam, de modo uniforme ou com proporcionalidade, sobre nomeações, aposentadorias ou vencimentos de funcionarios publicos (art. 1.º § 2.º).»

Deante dessas considerações, que parecer-me que o recurso do interessado não merece provimento.

Releva salientar que o decreto 24.036 de Março de 1934 não cogita de recurso de decisão da Diretoria das Rendas Internas para o sr. ministro da Fazenda.

Isso, porém, não impede, a meu vêr, que o recurso seja encarado como mero requerimento, ou como recurso simples, e que dele tome conhecimento s. excia. o sr. ministro, ou a Diretoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos do artigo 18 alinea c do decreto 24.036 de Março de 1934.

(4.617)

Pagamento de vencimentos

—o—

O Tesouro do Estado efetuará amanhã, dia 2, o pagamento em chèque, do mês de Novembro, das seguintes folhas:

Secretaria da Assembléia, Gabinete do Secretario do Interior, Diretoria do Interior e Justiça, Secretaria da Segurança, Gabinete de Identificação, Magistratura, Promotores Publicos, Juizo de Menores e serventurarios de Justiça.

(4.625)

A excursão do "Hindenburg"

O sr. Governador do Estado recebeu o seguinte telegrama:

BORDO DO DIRIGIVEL *Hindenburg*, SANTOS, 30 — Voando o dirigível *Hindenburg*, na sua maravilhosa excursão ao sul do Brasil, sobre o território de Sta. Catarina, apresso-me em enviar a V. Excia. e á população desse prospero Estado e pelo bondoso intermedio de V. Excia. ás colonias alemães aí residentes, cordiais saudações. *Schmidt Elsopek*, Embaixador da Alemanha.

Prefeitura do Município de Florianopolis

Movimento da Tesouraria, no dia 25 de novembro de 1936

RECEBIMENTOS

Saldo do dia 24 (em caixa)	92:908\$248
RECEITA ORÇAMENTARIA	
Receita Ordinaria	
Imposto predial urbano	5:023\$000
Imposto s/beirados	71\$550
Emolumentos e averbações	5\$000
Taxa de fiscalização de açougues	125\$000
Multas por mora	4\$350
Taxa de diversões (sêlos)	30\$000
Taxa de documentos	52\$500
Receita patrimonial e industrial	
Laudemios	100\$000
Contr. para calçamento	195\$000
Taxa sanitaria	330\$000
Renda do mercado	43\$000
Receita c/aplic. especial	
Adicional de 10% sobre a Receita Ordinaria hoje arrecadada	522\$455
	99:410\$103

PAGAMENTOS

BALANÇO	99:410\$103
	99:410\$103

Discriminação dos saldos

Disponível

Em caixa	99:410\$103
No Banco Nacional do Comércio	
Conta n. 1	11:000\$000
Conta n. 2	20:000\$000
Serviço de juros de apolices	31:000\$000
No Banco Nacional do Comércio	
Conta n. 3 (Para resgate de juros em atrazo até 1931)	15:820\$000
Cauções	
No Banco Nacional do Comércio	
Conta n. 5 (Depositantes de dinheiro)	10:070\$200
	156:300\$303

Prefeitura do Município de Florianopolis, em 25 de novembro de 1936.

Leonidas de S. Medeiros

Tesoureiro

A. N. Lentz

1.º Escriurario (4.615)

VISTO — *O. P. Machado*, Diretor da Fazenda

SINDICATO DOS OPERARIOS EM C. CIVIL

De ordem do sr. Presidente da Junta Governativa deste Sindicato, tenho a honra de convidar aos nossos companheiros sindicalizados e quites á reunirem-se Domingo, 6 de cor-

rente, ás 9 horas da manhã, em nossa séde, afim de eleger-se a nova diretoria que tem de gerir os destinos do mesmo no periodo de 37 a 39.

Florianopolis, 1.º de Dezembro de 1936.

Antonio Felix da Silva
Secretario Geral

Tesouro do Estado de Santa Catarina

Sub-Diretoria de Contabilidade

Movimento da Tesouraria, em 30 de novembro de 1936

RECEBIMENTOS

Saldo do dia 28	1.073.018\$000
Receita Orçamentaria	
Imposto do selo estadual	363\$000
Indenizações	33\$000
Responsáveis c/exercício	396\$000
Recebido de diversos	99\$800
Responsáveis c/antigas	
De diversos	32\$400
Consignações	
Tte. Contador Pedro Bernardino da Cunha para o Capitão Demerval Cordeiro	195\$000
Depositos de diversas origens	
Clube dos Funcionários Públicos Civis de Santa Catarina	257\$000
Montepio	
Descontos a seu favor	15.756\$600
	1.089.754\$800

PAGAMENTOS

Despesa Orçamentaria	
Secretaria do Interior	
Vencimentos de novembro hoje findo, pagos em cheques	10.270\$000
Secretaria da Fazenda	
Vencimentos de novembro hoje findo, pagos em cheques	32.409\$400
Arquelauro Marinho dos Santos Lessa, destinado ao porte da correspondência postal dessa Secretaria e repartições que lhe são subordinadas	200\$000
Emmanuel José Pereira, gratificação a que fez jus em novembro hoje findo	400\$000
Jorge do Amaral Faria, idem, idem	400\$000
Pedro Beker, 55 cavalos fornecidos ao Laboratório de São José, para o preparo de vacina anti-rábica	3.850\$000
Secretaria da Viação	
Vencimentos de novembro hoje findo, pagos em cheques	5.200\$000
Consignações	
Capitão Ernesto Nunes	300\$000
Depositos de diversas origens	
José Moreira	267\$000
Montepio	
Vencimentos de novembro hoje findo, pagos em cheques	2.580\$000
Empréstimos a 4 contribuintes	460\$000
Indio C. Costa, contribuições restituídas	4.550\$400
Saldo na Tesouraria para o dia 1º de dezembro	7.590\$400
	1.028.868\$000
	1.089.754\$800

Discriminação dos saldos

Na Tesouraria:	
Depositos de diversas origens	566.835\$000
Fundo escolar	7.694\$200
Montepio	52.146\$800
Disponível	402.192\$000
	1.028.868\$000
Nos Bancos:	
Do Brasil	
Depositos de diversas origens	50.000\$000
Para compromissos externos	23.174\$200
Disponível	1.551\$500
Montepio(em c/c.diréta)	104.000\$000
Nacional do Comércio	178.725\$700
Disponível	408.645\$500

Fôrça Pública

BOLETIM N. 278

Serviço para o dia 2 (quarta-feira)

Oficial de dia á Fôrça, 2º ten. Orion Augusto Platt	C. A.
Prontidão á Fôrça, 1º ten. José de Souza Lima	B. I.
Ronda, sub-ten. Alvim Clemente de Souza	B. I.
Sgt. de dia ao quartel (R. M. Costa), 3º sgt. José Salfert	Extra
Adjunto ao oficial de dia, 1º sgt. Antonio Sales	B. I.
Guarda do Palacio, 3º sgt. Eucario Almeida, 2º cabo Adolfo Silveira	B. I.
Guarda da S. S. Pública, 2º cabo José Juvenio Alves	B. I.
Guarda da Ponte, 2º cabo João Martins	B. I.
Guarda do Tesouro, 2º cabo Domingos Pedro Tavares	B. I.
Guarda do Quartel (R. M. Costa), 2º cabo Orlando José de Souza	B. I.
Guarda Civil, 2º cabo Pedro Oliveira	B. I.
Guarda do Hospital, 1º cabo Romeu Scharneski	B. I.
Guarda do quartel, 3º sgt. Cantidilo Lessa, 2º cabo Agostinho Santos	B. I.
Patrulha noturna de 1º quarto, 3º sgt. Guilherme Barcelos Pinto	B. I.
Patrulha noturna de 2º quarto, 2º sgt. Adelino Laurentino da Silva	B. I.
Piquete á Fôrça, soldado corneteiro José Mangulhote	B. I.
Motorista de prontidão, soldado Olavo Amancio de Campos	B. I.
Ordem á Casa das ordens, corneteiro Amaral B. dos Santos	B. I.

PRACAS PARA OUTROS SERVIÇOS

DISCRIMINAÇÃO	B. I.	P. O.	O. B.	Soma
Guarda do Palacio	6	—	—	6
Guarda da S.S. Pública	3	—	—	3
Guarda da Ponte	3	—	—	3
Guarda do Tesouro	3	—	—	3
Guarda do Quartel (R. M. Costa)	3	—	—	3
Guarda civil 1º. quarto	5	—	—	5
Guarda civil 2º. quarto	4	—	—	4
Guarda do Hospital	3	—	—	3
Guarda do Quartel	9	—	—	9
Patr. not. 1º. quarto	14	2	—	16
Patr. not. 2º. quarto	16	2	—	18
Patr. nos cines	3	—	4	7
Patr. no Teatro	1	—	—	1
Total	73	4	4	81

UNIFORME 3º

Departamento de Educação

EDITAL

De ordem do sr. professor Luís Sanches Bezerra da Trindade, Diretor do Departamento de Educação, comunico a quem, interessar possa, que se inscreveu como candidato ao concurso de Física e Química do Instituto de Educação, da cidade de Lages,

o sr. Joaquim de Oliveira Waltrick.

Comunico mais que o concurso terá inicio no dia 22 de Dezembro p.vindouro, ás nove (9) horas, numa das salas da Escola de Comercio do Estado de Santa Catarina.

Departamento de Educação, em Florianópolis, 30 de Novembro de 1936.

Roberto Moritz

Sub-diretor

(4.607)

Disponível (c/ especial)	503.698\$100
Montepio(em c/c.diréta)	212.632\$200
	1.124.975\$800
	1.303.701\$500
	2.332.569\$500

Manoel Rodrigues Araujo
Encarregado do controle

Lino Soncini
Tesorreiro

VISTO João Silveira de Sousa, Sub-Diretor (4.622)

« CANOINHAS FORÇA E LUZ S. A. »

Escritura pública de organização e constituição de Sociedade Anônima, na forma abaixo

SAIBAM quantos esta pública escritura de organização e constituição de Sociedade Anônima virem que, sendo no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e trinta e seis, aos vinte e quatro dias do mês de Outubro do dito ano, nesta cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, Brasil, em meu Cartório, à praça Lauro Müller, compareceram perante mim Tabelião, as partes entre si justas, avindas e contratadas, reciprocamente outorgantes e outorgados, a saber: Dona Irene Gama Lobo d'Eça d'Aquino, brasileira, casada, comerciante, devidamente autorizada por seu marido doutor Ivo d'Aquino, por escritura pública lavrada no dia 11 de Fevereiro de 1927 a folhas 95 verso à 98 verso, do livro número 28 de Notas do Primeiro Tabelião desta comarca, residente em Florianópolis e de passagem por esta cidade; Dona Elza Ferreira da Gama Lobo d'Eça, brasileira, casada, comerciante, devidamente autorizada por seu marido Osní da Gama Lobo d'Eça, conforme escritura pública lavrada nestas Notas as folhas 161 verso à 162, no livro número 3, desta data; Emiliano Abrão Seleme, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade; Carlos Hoepcke S. A., firma estabelecida com sede e matriz em Florianópolis, representada neste ato por seu procurador bastante senhor Osní da Gama Lobo d'Eça, conforme instrumento de procuração lavrada em Notas do Segundo Tabelião de Florianópolis, a folhas 85 do livro número 5, a dezenove (19) do corrente; Angelo De Carli, irmão & Cia., empresa colonizadora com sede em Herval, município de Campos Novos e Tranquilo de Carli, brasileiro, casado, industrial estabelecido em Herval, município de Campos Novos, representados também por seu bastante procurador senhor Osní da Gama Lobo d'Eça, conforme instrumento de procuração lavrada em Notas do Segundo Tabelião de Florianópolis, a folhas 76 do livro número 5, a sete (7) do corrente; e Dona Alexandrina Damasio da Gama Lobo d'Eça, brasileira, viúva, proprietária, residente em Florianópolis, representada também por seu bastante procurador senhor Osní da Gama Lobo d'Eça, conforme instrumento de procuração lavrada em Notas do Segundo Tabelião de Florianópolis, a folhas 79 do livro número 5, a treze (13) do corrente, instrumentos esses que se acham devidamente lançados sob números 39, 40 e 41 as folhas do livro para esse fim destinado sob número um, deste Tabelionato e que ficam arquivadas em meu poder e cartório; Dona Edith Melim, brasileira, casada, proprietária, residente nesta cidade; e João Alage, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade, todos maiores, capazes, meus conhecidos e das duas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, do que dou fé. E, em presença das mesmas testemunhas me foi dito por todos, falando cada um por sua vez, que em sucessão à Empresa de Eletricidade de Ouro Verde, estabelecida nesta cidade, digo: nesta praça, haviam resolvido constituir uma Sociedade Anônima com o capital de seiscentos contos de réis (600.000\$000) dividido em seiscentas (600) ações ao portador de um conto de réis (1.000\$000) cada uma, sociedade essa que terá sua sede e fóro nesta cidade e que se regerá pelos Estatutos que adiante na íntegra e fielmente, transcrevo. « ESTATUTOS DA SOCIEDADE ANÔNIMA CANOINHAS FORÇA E LUZ. Capítulo 1. Denominação, sede, fins e duração da Sociedade. Artigo primeiro: Fica constituída, sob a denominação de «CANOINHAS FORÇA E LUZ S. A.», uma sociedade anônima, que terá sua sede e fóro na cidade de Canoinhas. Artigo segundo: O objeto da sociedade é a exploração dos serviços de fornecimento de energia e luz elétrica à cidade de Canoinhas e Estação Marcelino Dias da Estrada de Ferro São Paulo - Rio Grande, baseado na concessão municipal feita para esse fim, conforme os contratos celebrados com a Prefeitura de Canoinhas, por escritura pública de 8 de Outubro de 1921, lavrada a folhas 180 verso a 185 do livro número 15 do Primeiro Tabelião de Notas da comarca que compreende esse município, aditamento ao mesmo contrato celebrado a 22 de Novembro de 1926 no livro de termos de contratos daquela Prefeitura, ratificado por escritura pública de 29 de Dezembro de 1926, lavrada a folhas 69 a 70 do livro auxiliar número 3, do mesmo Tabelião, e de acordo com as leis municipais número 34, de 14 de Abril de 1913, número 230 de 19 de Novembro de 1925 e 258 de 22 de Novembro do mesmo ano e conforme a escritura pública de compra e venda de 11 de Fevereiro de 1927 lavrada a folhas 95 verso à 98 verso do livro número 28 do citado Tabelião. Além do

fornecimento de energia e luz elétrica à cidade de Canoinhas, Sociedade poderá explorar os mesmos serviços em outras localidades, desde que aumentada a captação de energia produtora, bem como o comércio de materiais e utensílios elétricos. Artigo terceiro: A duração da sociedade é de trinta (30) anos, contados da data da sua instalação, podendo esse prazo ser modificado ou prorrogado por deliberação da Assembléia Geral. Capítulo II. Do Capital social e dos acionistas. Artigo quarto: O Capital social é de seiscentos contos de réis (600.000\$000) dividido em seiscentas (600) ações ao portador, no valor de um conto de réis (1.000\$000) para cada uma, devendo ser integralizadas no ato da constituição da sociedade. Artigo quinto: A cada ação corresponde um voto, nas deliberações da Assembléia Geral. Artigo sexto: As ações são indivisíveis em relação à sociedade. Artigo sétimo: Cabe aos portadores preferencial na aquisição das ações da sociedade, ficando o acionista, que pretender aliená-las, obrigado a comunicar a sua resolução à Diretoria, que a transmitirá aos demais acionistas, que terão o prazo de quinze (15) dias para usar de seu direito de preferência. Capítulo III. Administração e fiscalização. Artigo oitavo: A sociedade terá uma Diretoria composta de um Diretor-Presidente e de um Diretor Gerente, sendo os seus componentes eleitos de quatro em quatro anos, pela Assembléia geral, podendo ser reeleitos. Artigo novo: Os membros da Diretoria perceberão os vencimentos que lhes fixar a Assembléia geral. Artigo décimo: Compete ao Diretor-Presidente: a convocação das assembléias gerais e a sua presidência, bem como promover a observância dos presentes estatutos, orientando e acompanhando a administração da sociedade. Artigo décimo primeiro: Compete ao Diretor Gerente: a Representar ativa e passivamente a sociedade em Juízo e fora dele, por si ou por mandatário que constituir, ficando expressamente entendido que todo e qualquer mandato para esse fim passado se extinguirá de pleno direito com a extinção do mandato da respectiva Diretoria; b) Decidir de todos os negócios que não sejam da competência privativa do Conselho Fiscal ou da Assembléia Geral; c) Gerir e administrar em geral os negócios da sociedade, técnica e comercialmente, nomear e demitir empregados, fixando-lhes os vencimentos, celebrar contratos, assinar encargos e obrigações, assinar cambiais, letras, chéques, ordens, duplicatas, retirar dinheiro de Bancos e Repartições públicas; d) Alienar e gravar com onus reais os bens da sociedade desde que autorizado pela Assembléia Geral; e) Rubricar e assinar os livros de responsabilidade da sociedade; f) Convocar o Conselho Fiscal; g) Substituir o Diretor-Presidente nas suas ausências e impedimentos. Artigo décimo segundo: O mandato dos Diretores é revogável pela Assembléia Geral, mas se o for sem causa justificada terão direito a uma indenização equitativa, atendendo-se à legislação em vigor quanto aos agentes de comércio e ao montante dos lucros durante a sua gestão. Artigo décimo terceiro: O Conselho Fiscal será eleito anualmente pela Assembléia geral ordinária, sendo composta de três membros efetivos e igual número de suplentes, tendo atribuições legais e lavrando ata das suas deliberações. Capítulo IV. Das Assembléias Gerais. Artigo décimo quarto: A Assembléia geral é o órgão supremo da sociedade, reunindo-se, mediante convocação, na forma destes Estatutos, em caráter ordinário ou extraordinário, tomando suas deliberações por maioria de votos presentes. Artigo décimo quinto: Para validade suas deliberações deverá instalar-se, em presença de acionistas que representem, pelo menos metade do capital em ações. Artigo décimo sexto: Nas Assembléias gerais só poderão votar os acionistas que tiverem depositado as suas ações no escriptorio central da Sociedade, com três (3) dias de antecedência, mediante recibo. Artigo décimo sétimo: As Assembléias gerais serão presididas por qualquer acionista aclamado na ocasião, na falta do Diretor-Presidente, ou do Diretor-Gerente, e serão secretariadas pelo acionista que for designado pelo Presidente. Artigo décimo oitavo: Haverá anualmente convocada com uma antecedência de trinta (30) dias, no mês de Fevereiro de cada ano a Assembléia Geral ordinária da Sociedade, que tomará conhecimento do Relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, e elegendo, na mesma ocasião, os membros desses órgãos. Artigo décimo nono: Haverá tantas Assembléias Gerais extraordinárias quantas forem julgadas necessárias pelo Diretor-Presidente, ou por um grupo de acionistas que representem, pelo menos um quarto (1/4) do capital social, devendo ser convocadas com uma antecedência, de pelo menos dez (10) dias. Artigo vigésimo: Far-se-á convocação das Assembléias Gerais mediante anúncio da imprensa local, observando

o disposto nos Artigos antecedentes. Capítulo V, Os lucros líquidos serão distribuídos pela forma que for julgada conveniente pela Diretoria, ad-referendum da Assembléia Geral, respeitado o princípio da proporcionalidade e de acordo com os presentes Estatutos. Disposições Gerais. Artigo vigessimo segundo: E' instituído um Fundo de Reserva de dez por cento (10%) dos lucros líquidos anuais destinado a despesas imprevistas e a melhoria das instalações atuais. Artigo vigessimo terceiro: Os casos omissos nos presentes Estatutos serão regulados pela legislação em vigor. Artigo vigessimo quarto: Os Diretores deverão ocasionar cada um dez (10) ações da Sociedade, para garantia da sua gestão. Eleito, ou nomeado, Diretor que não seja acionista, deverá a caução ser prestada por um dos acionistas da Sociedade. Disposições Transitórias. Artigo primeiro: A Assembléia Geral é autorizada: a deliberar sobre a ampliação dos serviços e instalações atuais que fornecem luz elétrica á cidade de Canoinhas e sobre a construção de uma nova rede que permita maior captação de energia elétrica, nos termos dos artigos 93, 94 e 95 do Decreto número 434, de 4 de Julho de 1891, e sobre a emissão de ações preferenciais, de acordo com o Decreto número 21.536, de 15 de 1932, com dividendo fixo mínimo de oito (8) por cento anuais e prioridade na sua distribuição, em número e valor correspondentes ao capital exigido para aquelas obras. Artigo Segundo: Usando das atribuições legais, os acionistas desde já nomeiam a sua primeira Diretoria e seu primeiro Conselho Fiscal, pela forma que segue: Diretor Presidente Otavio Tabalipa, brasileiro, casado, comerciante, residente em Três-Barras neste município; Diretor-Garante dona Elza Ferreira da Gama Lobo d'Ega, brasileira, casada, comerciante, devidamente autorizada por seu marido e domiciliada nesta cidade; Fiscais efetivos: Paulo Wiesse, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade; Wiegand Olsen, brasileiro, casado, industrial, residente na Estação Marcellio Dias neste município; Emiliano Abrão Seleme, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade. Fiscais suplentes respectivamente: Hugo Schmidt, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade; Herbert Ritzmann, brasileiro, casado, guarda-livros, residente na Estação Marcellio Dias, neste município; João Alage, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade. Artigo Terceiro: A primeira Diretoria ora constituída funcionará até Fevereiro de 1938, quando se procederá a eleição da nova Diretoria pelo quadriênio previsto nos presentes Estatutos. Artigo Quarto: O desempenho das funções da primeira Diretoria nomeada será gratuita. «Em seguida por todos me foi dito e cada um por sua vez que a subscrição e realização do capital será feito da seguinte forma: Dona Irene da Gama Lobo d'Ega d'Aquino subscritora de trezentas e trinta e seis, (336) ações, realiza a sua entrada de capital mediante transferência de bens e direitos que lhe assistem na «Empresa de Eletricidade de Ouro-Verde» e constantes do acervo da mesma Empresa e relativo ao valor da concessão municipal pela mesma explorada; Dona Elza Ferreira da Gama Lobo d'Ega subscritora de cento e sessenta e sete (167) ações, mediante transferência de igual natureza e que seu marido Osni da Gama Lobo d'Ega institue em seu favor pela presente escritura; Carlos Hoepcke S. A., com trinta e seis (36) ações; Emiliano Abrão Seleme com trinta e seis (36) ações; Dona Alexandrina Damasio da Gama Lobo d'Ega com quinze (15) ações; João Alage com quatro (4) ações, sendo que estes quatro ultimos subscritores realizam a sua entrada de capital com direitos creditórios que possuem na referida empresa; Dona Edite Melim subscritora de três (3) ações; Angelo De Carli Irmãos & Cia. subscritores de duas (2) ações e Tranquilo De Carli subscritor de uma (1) ação, sendo que estes três ultimos realizam a sua entrada de capital em dinheiro, somando ao todo seiscentas (600) ações de um conto de réis (1:000\$000) cada uma. Pelos outorgantes e outorgados me foi apresentado o seguinte talão de Depósito que transcrevo: «N. 1.352 R\$. 600\$000. (Armas do Estado) Estado de Santa Catarina. Depósito. N. 2. Exercício de 1936. No respectivo «Auxiliar de Receita» fica debitado o Coletor pela quantia de seiscentos mil réis, recebida da «Canoinhas Fôrça e Luz S. A.» e proveniente de depósito relativo a dois por cento do capital subscrito em dinheiro para fundação e incorporação daquela Sociedade anonima conforme requerimento feito pelos seus fundadores e incorporadores. Coletoria Estadual de Canoinhas, em 24 de Outubro de 1936. O Coletor: G. Melim. O Escrivão: J. A. Bastos». Finalmente por todos e cada um por sua vez me foi dito que, dada a forma de realização do capital havia necessidade de serem os bens e direitos referidos avaliados, conforme o exige a Lei, pelo que adiam a constituição definitiva da Sociedade até depois do cumprimento dessa formalidade, resolvendo constituir-se em Assembléia Geral dos subscritores em reunião convocada para hoje mesmo, as dezessis

(16) horas, no escritorio da sede da «Empresa de Eletricidade de Ouro-Verde», nesta cidade, afim de serem escolhidos os peritos que devam fazer a mencionada avaliação. De como assim disseram todos e cada um por sua vez, dou fé e me pediram esta escritura, a qual foram também presentes os senhores doutor Ivo d'Aquino e Osni da Gama Lobo d'Ega, que me declararam, cada um por sua vez, que davam a sua outorga-uxoria para a transferência de bens imóveis e direitos a eles relativos por suas mulheres á Sociedade Anonima Canoinhas Fôrça e Luz. E lavrei a presente escritura em meu Livro de Notas e depois de lhes ser lida e ás testemunhas presentes Efigenio Budant e Emílio Lemke, ambos brasileiros, o primeiro casado e o segundo viuvo, funcionario público e comerciante respectivamente, residentes nesta cidade, foi pelos outorgantes e outorgados reciprocamente aceita, sendo por todos e respectivo procurador assinada e aceita e por mim Tabelião, que a escrevi, havendo me sido distribuída pelo bilhete número 335. O selo proporcional será apostado na escritura definitiva. Eu Agenor Vieira Côrte, 2º Tabelião que a escrevi e assino». Sobre uma estampilha federal da Taxa de Educação e Saúde de duzentos réis, outra estadual de Saúde Pública de quatrocentos réis e mais quatro federais no valor de cinco mil réis, no total de cinco mil e seiscentos réis, está: Canoinhas, 24 de Outubro de 1936. 24/10/36, 24/10/36; 24/10/36; 24/10/36; 24/10/36. (a) Agenor Vieira Côrte, 2º Tabelião (assinados) Irene da Gama Lobo d'Ega d'Aquino, Elza Ferreira da Gama Lobo d'Ega, Emílio João Alage, Ivo d'Aquino, Efigenio Budant, Emílio Lemke». «Era o que se continha» em dita escritura e está conforme ao original do qual incontinentemente extraí este Traslado, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Agenor Vieira Côrte, 2º Tabelião que dactilografei, conferi, subscrevi e assino em público e razo.

Em testº AVU da verdade.

Canoinhas, 24 de Outubro de 1936.

Agenor Vieira Côrte
2º Tabelião

E.	300\$000
D.	3\$900
Raza	37\$600
Selos	11\$200

352\$700

AVU

Escritura pública de constituição definitiva de Sociedade Anonima, na forma abaixo:

o-o

Saibam quantos esta pública escritura de constituição definitiva de Sociedade Anonima virem que, sendo no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e trinta e seis, aos vinte e nove dias do mês de Outubro do dito ano, nesta cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, Brasil, em meu Cartorio, á Praça Lauro Müller, compareceram perante mim Tabelião, as partes entre si justas, avindas e contratadas, reciprocamente outorgantes e outorgados, a saber:—Dona Irene Gama Lobo d'Ega d'Aquino, brasileira, casada, comerciante, devidamente autorizada por seu marido doutor Ivo d'Aquino, por escritura pública lavrada no dia 11 de Fevereiro de 1927, ás folhas 95 verso á 98 verso, do livro número 28 de Notas do Primeiro Tabelião desta comarca, residente em Florianopolis e de passagem por esta cidade; Dona Elza Ferreira da Gama Lobo d'Ega, brasileira, casada, comerciante, devidamente autorizada por seu marido Osni da Gama Lobo d'Ega, conforme escritura pública lavrada nestas Notas as folhas 161 verso á 162, no livro número 3, em 24 do corrente, residente nesta cidade; Emiliano Abrão Seleme, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade; Dona Edite Melim, brasileira, casada, proprietaria, residente nesta cidade; João Alage, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade; Carlos Hoepcke, S. A. firma estabelecida com sede e matriz em Florianopolis; Angelo De Carli Irmão & Cia. empresa colonizadora com sede em Herval, município de Campos Novos; Tranquilo De Carli, brasileiro, casado, industrial, estabelecido em Herval, município de Campos Novos; Dona Alexandrina Damasio da Gama Lobo d'Ega, brasileira, viuva, proprietaria, residente em Florianopolis, sendo estes quatro ultimos representados por seu bastante procurador senhor Osni da Gama Lobo d'Ega, conforme instrumentos de procuração citados na escritura de constituição da referida Sociedade e que ficam arquivados em meu poder e Cartorio, todos maiores, capazes, meus conhecidos e das duas testemunhas adeantes nomeadas e assinadas, do que dou fé. E, em presença das mesmas teste-

munchas por todos os outorgantes, reciprocamente outorgados falando cada um por sua vez me foi dito que, havendo por escritura de 24 do corrente mês, lavrada nestas mesmas Notas, no mesmo livro, a folhas 164 a 163 verso, manifestado a sua intenção de constituir a Sociedade Anonima Canoinhas Fôrça e Luz S. A., com os estatutos constantes daquela escritura e tendo adiado a constituição definitiva da Sociedade para aguardar a avaliação dos bens com que os acionistas contribuem para a integralização do capital da nova Sociedade, formalidade essa que se achava cumprida, com a apresentação do Laudo oferecido pelos peritos escolhidos em Assembléia Geral, senhores Celso Zippel, brasileiro solteiro, guarda-livros, residente nesta cidade, Oliverio Vieira Corte, brasileiro, casado, funcionario público, residente nesta cidade e Francisco Assis Costa, brasileiro, casado, guarda-livros, residente nesta cidade, pela presente escritura davam por definitivamente constituída a «Canoinhas Fôrça e Luz S. A.» e apresentavam para transcrição as atas das Assembléias Gerais realizadas e o Laudo de avaliação, o que, fielmente faço: «Ata da primeira assembléia geral dos subscritores da «Canoinhas Fôrça e Luz S. A.». Aos vinte e quatro dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de Canoinhas, no escritório da Empresa de Eletricidade Ouro-Verde, á rua Vidal Ramos, número 36, ás dezesseis horas, reuniram-se em assembléia geral os abaixo assinados, representando a totalidade dos subscritores da sociedade anonima em formação «Canoinhas Fôrça e Luz S. A.». Assumiu a presidência o sr. Otavio Tabalipa, o qual convidou para secretario a acionista dona Elza Ferreira da Gama Lobo d'Eça, Pelo sr. Presidente foi aberta a sessão, declarando que os presentes deviam escolher três nomes de avaliadores, afim de avaliarem os bens que constituem a prestação de capital dos subscritores para a nova sociedade. Posta em discussão foram afinal escolhidos os srs. Celso Zippel, Oliverio Vieira Corte e Francisco de Assis Costa. Pelo sr. Presidente foi dito que iria notificar imediatamente a escolha aos srs. peritos, encerrando em seguida a sessão, depois de convocar nova, para o dia vinte e oito ás quinze horas, para tomar conhecimento do laudo dos peritos. E, dos trabalhos da assembléia, lavrou-se a presente ata, pelo secretario escrita e por todos assinada. (ass.) Otavio Tabalipa, Irene da Gama Lobo d'Eça d'Aquino, Emiliano Abrão Seleme, João Alago, Edite Melim, Osni da Gama Lobo d'Eça, por procuração de Carlos Hoepcke S. A., Angelo de Carli Irmão & Cia., Tranquillo De Carli, Alexandrina Damasio da Gama Lobo d'Eça, Elza Ferreira da Gama Lobo d'Eça. «Ata da segunda assembléia geral dos subscritores da «Canoinhas Fôrça e Luz S. A.». Aos vinte e oito dias do mês de Outubro de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de Canoinhas, no escritório da Empresa de Eletricidade de Ouro-Verde, á rua Vidal Ramos número 36, reuniram-se em assembléia geral, ás quinze horas, os abaixo assinados subscritores da sociedade anonima em formação «Canoinhas Fôrça e Luz S. A.», presidida pelo sr. Otavio Tabalipa. Aberta a sessão foi pelo mesmo dito que era o fim da assembléia tomar conhecimento do laudo de avaliação apresentado pelos peritos escolhidos na assembléia anterior, afim de avaliarem os bens que constituem a prestação de capital dos diversos subscritores, laudo esse assinado pelos srs. Celso Zippel, Oliverio Vieira Corte e Francisco de Assis Costa. Procedeu, então, o secretario designado, a acionista Elza Ferreira da Gama Lobo d'Eça, á leitura do mesmo Laudo o qual, depois de examinado, foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar o sr. presidente encerrou a sessão, declarando que iria providenciar pela lavratura da escritura definitiva da sociedade. Lavrou-se a presente ata, escrita pelo secretario designado e assinada por todos. (ass.) Otavio Tabalipa, Irene da Gama Lobo d'Eça d'Aquino, Emiliano Abrão Seleme, João Alago, Edite Melim, Osni da Gama Lobo d'Eça, por procuração de Carlos Hoepcke S. A., Angelo De Carli Irmão & Cia., Tranquillo De Carli, Alexandrina Damasio da Gama Lobo d'Eça, Elza Ferreira da Gama Lobo d'Eça. «Laudo de avaliação». Os abaixo assinados, eleitos em Assembléia Geral dos subscritores da sociedade em formação «Canoinhas Fôrça e Luz S. A.» afim de avaliarem os bens e direitos com que, para a formação da sociedade contribuem esses subscritores, apresentam o seu laudo pela forma que se segue: Bens dos subscritores dona Irene da Gama Lobo d'Eça d'Aquino e dona Elza Ferreira da Gama Lobo d'Eça, sendo a favor desta instituídos e transferidos por seu marido Osni da Gama Lobo d'Eça, conforme a escritura de constituição da sociedade. A prestação de capital desses subscritores é constituída pelo acervo da extinta Empresa de Eletricidade de Ouro-Verde e pelos direitos da concessão feita pela municipalidade de Canoinhas, para a exploração, com privilegio, dos serviços de fornecimentos de

luz e energia elétrica a esta cidade e á Estação Marcollio Dias, da E. F. S. Paulo—Rio Grande. Pelos dados examinados, isto é, pela escrita da extinta empresa, da qual é sucessora a nova sociedade, os documentos e relações existentes, podemos avaliar tais bens e direitos, discriminadamente, da seguinte forma: 1.) Móveis e utensílios: a) os existentes no escritório da extinta empresa valor 1:500\$000. b) um caminhão Chevrolet, para capacidade de uma tonelada, usado valor 2:000\$000. 2.) Material elétrico em depósito: valor 4:050\$000. 3.) Combustível e lubrificantes: valor 3:000\$000. 4.) Maquinário: 1.) Usina: a) um locomovel R. Wolf, modelo E. H. 8, n. 21.522, com força de cem cavalos efetivos, 240 rotações por minuto, instalado novo em 1928, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com chaminé, valor 50:000\$000. b) um gerador de corrente alternada trifásico, de 75 KVA., 2.000/220 volts, tipo SDG, com 1.000 rotações por minuto, n. 2.057.193, com excitadora, trilhos e regulador, valor 9:000\$000. c) um quadro de manobras, com painel de mármore, montado sobre armação de ferro, com aparelhos: 2 amperímetros, 3 voltímetros, 1 transformador de potencial com chaves de segurança, 3 transformadores de corrente, 2 relays de máxima e 1 de mínima para a chave automática, 2 volantes para os reguladores, 1 volante para a chave automática, 6 isoladores para a chave, 1 chave trifásica automática, 3 desligadores unipolares, manilhas para resistência Ohms, passagens, tubos com fusível protetores, etc. valor 4:500\$000. d) uma corrente Good Year valor 1:000\$000; e) uma bomba conjugada a um motor elétrico de 1 H. P., valor 1:000\$000. f) um transformador de 1 KVA., valor 500\$000. g) um motor trifásico A. E. G. de 61/2 H. P. com chave a óleo, 220/380, em perfeito estado de funcionamento, valor 1:300\$000. 2.) Rede: a) uma rede elétrica de alta e baixa tensão, com postes de ferro e de madeira de lei, isoladores correspondentes e dois transformadores trifásicos, sendo um de 30 KVA. e o outro de 20 KVA., tipos Odi e proteções de rede, com cerca de trinta quilômetros de fios de cobre orlú, distribuídos, por duzentos e oitenta e cinco postes, valor 60:000\$000 (neste valor foram incluídos contadores de propriedade da sociedade instalados a domicílio. 5. Imóveis: a) Uma casa de madeira, tipo americano, em bom estado de conservação, coberta de telhas francesas, com vinte (20) metros de frente por sete (7) de fundos, onde se acha instalada a usina, toda pavimentada de cimento, um depósito de madeira coberto de telhas e uma pequena casa de madeira, também coberta de telhas, edificadas sobre um terreno, confrontando pelos lados com terrenos pertencentes a Otavio Riuenpela frente com a rua Wolf Filho e pelos fundos com o rio Canoinhas, terreno esse concedido pela Prefeitura Municipal de Canoinhas ao primitivo concessionário dos serviços de luz da cidade, Henrique Frank, por escritura pública de 8 de Outubro de 1921, lavrada as fls. 180 v. a 186 do livro n. 15 do 1.º Tabelião de Notas desta comarca, para ser nela instalada a antiga usina, do qual foram sucessores Machado & Stulzer, conforme escrituras de 21 de Março de 1922, lavrada a fls. 382 a 384 do livro n. 15, de 21 de Junho de 1924, lavrada a fls. 159 a 161 do livro n. 21, de 5 de Agosto de 1924, lavrada a fls. 23 v. a 25 v. do livro 22, de 10 de Agosto de 1925, lavrada a fls. 49 a 50 v. do livro n. 25 e de 27 de Outubro de 1925, lavrada a fls. 189 a 190 do livro n. 25, todos em notas do 1.º Tabelião desta comarca, havendo-o dona Irene da Gama Lobo d'Eça d'Aquino adquirido dessa ultima firma, na qualidade de comerciante e com outorga de seu marido, pela escritura de 11 de Fevereiro de 1927, lavrada a fls. 95 v. a 93 v. do livro n. 28 de notas do referido Tabelião, terreno esse que ficou constituindo acervo da Empresa de Eletricidade de Ouro Verde.

Valor do terreno com as referidas edificações: 15:000\$000. b) — Uma casa de moradia assobradada coberta de telhas francesas, com duas janelas e duas portas de frente, onde se acha instalado o escritório da extinta Empresa de Eletricidade de Ouro Verde, e edificada sobre um terreno com 40 metros de frente, para a rua Vidal Ramos, nesta cidade, e 40 metros de fundos, onde limita com João Scheller, e por um lado com Benedito Tezozio de Carvalho e por outro com terrenos da firma Dequech & Cia., adquiridos de Antonio Mendes de Queiroz e sua mulher, pela referida empresa, por escritura de 18 de Março de 1931, lavrada a fls. 105 a 106 do livro n. 38 de Notas do 1.º Tabelião desta comarca e registrada sob número 7.094 a fls. 284 do livro n. 3 — I do Registro de Imóveis desta comarca. Valor da casa e terreno: 10:500\$000. c) — Um lote suburbano sob n. 231 constante da carta de aforamento n. 252, situado no subúrbio desta cidade «Campo d'Água-Verde», com a área de 72.000 metros quadrados, adquirido pela referida Empresa de Rodolfo Wolf Filho e sua mulher, por escritura de 6 de Novembro de 1931, lavrada a fls. 180 a 181 do Livro n. 35 de Notas do 1.º Tabelião de Notas desta comarca e transcrita sob n. 7.093 a

fls. 284 do Livro n. 3—I—do registro de imóveis desta comarca. Valor: 500\$000. d) — Um lote suburbano n. 213, constante da carta de aforamento n. 260, situado no suburbio desta cidade «Campo d'Água-Verde», com a área de 72.600 metros quadrados, adquiridos pela referida Empresa de Manoel Machado Nunes e sua mulher, por escritura pública de 19 de Outubro de 1927, lavrada a fls. 173 a 174 do livro n. 29 de Notas do 1.º Tabelião desta comarca e transcrito sob n. 5.163 a fls. 104 a 105 no Livro 3—H—do registro de imóveis desta comarca. Valor: 1:200\$000. e) — Um terreno situado no lugar «Rio da Serra», neste município com a área de setenta alqueires (1.694.000 metros quadrados) confrontando ao norte com terras de Plácido Conrado Pereira no lote n. 9, no sul pelo Rio Bonito a começar pela estaca n. 675 a 25 e partindo desta pela linha do perímetro confrontando com terras do Estado, denominadas posse Rufino Mendes e com terras de Estanislau Sementikoski, isto na parte oeste, a leste com os lotes ns. 11, 49 e 50, por suas respectivas linhas de divisão, lotes esses pretendidos por Jordão Alves da Cruz, Porfírio Mariano e Tomé Bueno de Faria, adquirido pela referida Empresa de Plácido Conrado Pereira e sua mulher, por escritura de 23 de Setembro de 1933, lavrada a fls. 105 v. a 107 v. do livro n. 37 do 1.º Tabelião, digo: n. 37 do notas do 1.º Tabelião desta comarca e transcrita sob n. 7.095 a fls. 284 a 285 do registro digo: do livro n. 3—I—do registro de imóveis desta comarca. Valor: 7:000\$000. f) Quatro lotes suburbanos sob ns. 215, 210, 209 e 208, constantes das cartas de aforamento ns. 255, 257, 256 e 274, com as áreas de 72.600 m², cada um situados no suburbio desta cidade «Campo d'Água-Verde», adquiridos por d. Irene da Gama Lobo d'Eq̃a d'Aquino, da Empresa Machado & Stulzer, por escritura de 11 de Fevereiro de 1927, lavrada a fls. 95 v. a 98 v. do livro n. 28, do 1.º Tabelião de Notas desta comarca, e registradas sob n. 7.098 fls. 285 do livro 3—I—do registro de imóveis desta comarca. Valor: 500\$000 cada lote, total: 2.000:000\$000. 6) DIREITOS. a) Saldo credor: Este titulo representa o credito de fornecimento de luz e material electrico a diversos consumidores, ainda não cobrado, valor:..... 9:263\$000. b) Concessão municipal: Privilegio para a exploração dos serviços de fornecimentos de luz pública e particular á cidade de Canoinhas e á Estação Marcellio Dias, da E. F. São Paulo — Rio Grande, feito por contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal e Henrique Franck, por escritura publica de 8 de Outubro de 1921, lavrada a fls. 180 a 186, do livro n. 15 do 1.º Tabelião de Notas desta comarca, baseada na lei municipal n. 34, de 14 de Abril de 1913, do qual foram sucessores Machado & Stulzer, conforme escrituras lavradas em diversas épocas no mesmo Tabelião, já citadas retro na avaliação da casa e terreno onde está instalada a usina, os quais celebraram com aquela Prefeitura um aditamento ao mesmo contrato, por termo lavrado na mesma Prefeitura a 23 de Novembro de 1926 e ratificado pela escritura pública de 29 de Dezembro do mesmo ano, de fls. 69 a 70 do livro auxiliar n. 3 do citado Tabelião e pelo qual aquela firma ficou com o direito exclusivo da exploração daqueles serviços, pelo prazo de trinta e cinco anos, a contar da data do referido aditamento, havendo sido todos os bens e direitos da mesma firma adquiridos por d. Irene da Gama Lobo d'Eq̃a d'Aquino, na qualidade de comerciante, com autorização e outorga de seu marido, pela escritura lavrada a 11 de Fevereiro de 1927, a fls. 95 v. a 98 v. do Livro n. 28 de Notas do mesmo Tabelião, havendo realizada a remodelação das instalações daqueles serviços, de acordo com a clausula terceira daquele aditamento, que se baseou na lei municipal n. 230, de 19 de Novembro de 1925 e resolução n. 103 de 16 de Novembro de 1926, aprovada pela lei municipal n. 258, de 22 do mesmo mês e ano. Está ainda em vigor aquela concessão pelo prazo de vinte e quatro anos, onze meses e dois dias.

Pela lei municipal n. 5, de 26 do corrente, foi reconhecida a sociedade ora em formação, a requerimento da concessionaria, como sua sucessora em todos os direitos e obrigações oriundos da referida concessão. Tomando-se por base o número de anos restantes da concessão, foi dado a esta o valor de 320:000\$000. O valor global dos bens e direitos descritos monta a 503:313\$000, que as subscritoras d. Irene da Gama Lobo d'Eq̃a d'Aquino e d. Elza Ferreira da Gama Lobo d'Eq̃a, transferem á nova sociedade, ficando nesta a seu credito delas a quantia de 313\$000, que excede a importancia de suas subscrições. Pela escrita examinada e conta de capital de cada uma das subscritoras, sendo que a da ultima subscritora d. Elza Ferreira da Gama Lobo d'Eq̃a, figura em nome de seu marido sr. Oní da Gama Lobo d'Eq̃a, que a instituiu e transferiu, pela escritura de constituição da sociedade, a favor de sua mulher o quem autorizou, outrossim, a comerciar, poderão estas realizar ações da nova sociedade na seguinte proporção: d. Irene da Gama Lobo d'Eq̃a d'Aquino, no valor de trezentos e trinta e seis contos de réis (336:000\$000) e d. Elza Ferreira da Gama Lobo d'Eq̃a, no valor de cento sessenta e sete contos de réis (167:000\$000).

Bens dos subscritores restantes. Os demais subscritores contribuem para a formação do capital da nova sociedade da seguinte forma: Carlos Hoepke S. A., com (36:000\$000) trinta e seis contos de réis; Emiliano Abrão Seleme, com trinta e seis contos de réis (36:000\$000); Dona Alexandrina Damascio da Gama Lobo d'Eq̃a, com quinze contos de réis (15:000\$000); João Alage, com quatro contos de réis (4:000\$000), representados por direitos creditórios para com a empresa antecessora, cujo acervo é transmitido á nova sociedade. Tendo verificado a existencia daqueles creditos pela escrita da empresa extinta, poderão eles subscrever ações da nova sociedade no valor correspondente aos seus respectivos creditos, que montam ao total de 91:000\$000. Angelo de Carli, Irmao & Cia., Tranquillo de Carli e d. Edite Melim, contribuem para a formação do capital da nova sociedade, o primeiro com dois contos de réis (2:000\$000), o segundo com um conto de réis (1:000\$000) e a terceira com três contos de réis (3:000\$000), contribuições essas em dinheiro, podendo cada um deles subscrever ações de valor correspondente ás suas entradas que montam ao total de seis contos de réis (6:000\$000). E, por esta forma, damos por concluida a nossa tarefa, lavrando de nossos trabalhos o presente Laudo dactilografado, que val devidamente assinado. Canoinhas, 23 de Outubro de 1936. (a) Oliverio Vieira Corte, Celso Zippel, Francisco de Assis Costa». Em seguida por todos os outorgantes reciprocamente outorgados, me foi dito cada um por sua vez, que, para todos os efeitos de direito ficavam os atos acima transcritos fazendo parte integrante da presente escritura. Depois pelos outorgantes reciprocamente outorgados dona Irene da Gama Lobo d'Eq̃a d'Aquino e dona Elza Ferreira da Gama Lobo d'Eq̃a, me foi dito que ficavam como liquidantes da extinta Empresa de «Electricidade de Ouro Verde», constituindo-se a nova sociedade sem debito de qualquer especie, ficando qualquer debito por ventura existente da extinta Empresa acima referida a cargo e responsabilidade pessoal das referidas outorgantes reciprocamente outorgadas. Por todos os outorgantes reciprocamente outorgados foi dito ainda perante as mesmas testemunhas que pela presente escritura e melhor forma de direito cediam e transferiam á nova sociedade todos os direitos, posse, jus e ação que tinham nos bens descritos no Laudo acima, para que, desta forma todo o acervo da extinta Empresa fique na forma descrita, sendo de pleno dominio e posse da nova sociedade, para que a mesma disponha deles como seus que ficam sendo. Compareceram tambem, perante mim Tabelião e das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, os senhores Ivo d'Aquino, Oní da Gama Lobo d'Eq̃a e Gentil Melim, sendo que, perante as mesmas testemunhas, pelos dois primeiros foi declarado que davam a sua outorga uxoria para que suas mulheres, dona Irene da Gama Lobo d'Eq̃a d'Aquino e dona Elza Ferreira da Gama Lobo d'Eq̃a, fizessem cessão e transferencia dos bens imóveis descritos no laudo de avaliação, bem como de quaisquer outros bens do interesse do casal e constituição da presente sociedade, e pelo ultimo foi dito que dava tambem seu consentimento á sua mulher dona Edite Melim para subscrição de três (3) ações do valor de um conto de réis (1.000\$000) cada uma na presente sociedade, ratificando por esta os atos praticados por sua mulher na escritura de 24 do corrente, lavrada nessas mesmas Notas neste mesmo livro a folhas 164 á 168 verso, pelo que assinam todos a presente escritura. Em seguida me apresentaram todos os outorgantes reciprocamente outorgados os seguintes documentos que fielmente transcrevo: 1a. Via, N. 307. Coletoria das Rendas Federais de Canoinhas. Está impressa as armas da Republica. Selo por verba. Exercício de 1936. Está o carimbo da Coletoria Federal de Canoinhas. Rs. . . 1:300\$000. A fls. do livro de receita do Selo por verba fica debitado o coletor atual, digo: o atual coletor pela quantia de um conto oitocentos mil réis, recebida da sra. Elza Ferreira da Gama Lobo d'Eq̃a, proveniente de selos por verba, proporcional sobre a quantia de seiscentos contos de réis (600:000\$000), capital subscrito para formação da Sociedade Anonima «Canoinhas Força e Luz S. A.» com sede nesta cidade, afim de lavar a escritura definitiva, da constituição da mesma conforme verba n. 1. Coletoria das Rendas Federais em Canoinhas, 29 de Outubro de 1936.

O Escrivão, Antonio Abilio Corrêa. O Coletor, Brazelino Vicente Ferreira. 1a. Via. Esta via fica em poder do contribuinte. «N. 008990. Está impressa as armas do Estado. Imposto: . . . 1:086\$000. Selo: \$200; Total: 1:086\$200. Estado de Santa Catarina. Imposto de transmissão de propriedade. N. 189. Exercício de 1936. No respectivo livro «Auxiliar de Receita» fica debitado o Coletor pela quantia de um conto e oitenta e seis mil réis, proveniente do imposto acima mencionado, recebida do sr. Sociedade Anonima Canoinhas Força e Luz S. A. e correspondente a 3% sobre . . . 36:200\$000, valor de imóveis com que foi constituída a referida sociedade com sede nesta cidade conforme discriminação dos imóveis feita na respectiva guia. Coletoria Estadual de Canoinhas, em 29 de Outubro de 1936. O Coletor: G. Melim. O Escrivão: J. A. Bastos. «Estão impressas as armas do Estado de Santa Catarina. Tesouraria Municipal de Canoinhas. Estado de Santa Catarina. Certifico que a Empresa de Electricidade de Ouro Verde, nada deve a Fazenda Municipi-

pal até a presente data. Canoinhas, 23 de Outubro de 1936. (a) Oliverio V. Côrte, Tesoureiro. Está devidamente selada. Certidão: Certifico que a Empresa de Eletricidade de Ouro Verde, nada deve à Fazenda do Estado por esta Repartição, até a presente data. Coletoria de Rendas Estaduais de Canoinhas, 23 de Outubro de 1936. O Escrivão: J. A. Bastos. Está devidamente selada. Certidão: Certifico que a Empresa de Eletricidade, nada deve à Fazenda Federal por esta Coletoria, até a presente data. Coletoria Federal de Canoinhas, em 23 de Outubro de 1936. O Escrivão: Antonio Abilio Corrêa. Sobre duas estampilhas federais no valor total de três mil e seiscentos réis, está: 23/10/36/23/10/36. Canoinhas, 23 de Outubro de 1936. (a) Brazelino Vicente Ferreira, Coletor. Protocolado as fls. 35. Está o carimbo da Coletoria Federal de Canoinhas. Estão impressas as armas da Republica. Estado de Santa Catarina. Benedito Terezio de Carvalho Junior. Tabela de Notas, Certidão: Benedito Terezio de Carvalho Junior, Oficial ad-hoc do Registro Geral de Imoveis desta comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, etc. Certifico a pedido verbal de parte interessada, que nesta cidade e em meu Cartorio, revendo os livros nele existentes, deles não constam ter a Empresa do Eletricidade de Ouro Verde, hipotecados ou sujeitos a onus bens Imoveis de sua propriedade. O referido é verdade e dou fé. Sobre uma estampilha da Taxa de Educação e Saúde e mais outra de um mil réis, ambas federais, está: 29/10/36/29/10/36. Canoinhas, 29 de Outubro de 1936. O Oficial do Registro: Benedito Terezio de Carvalho Junior. Está o carimbo do 1º. Tabela. O conhecimento do imposto pago por esta transmissão e as certidões negativas acima transcritas ficam arquivadas neste Tabelionato, de conformidade com o Decreto Estadual número 12 de 12 de Agosto de 1935 Pelos outorgantes reciprocamente outorgados foi dito ainda perante as mesmas testemunhas que, nos termos da escritura de 24 do corrente acima e retro referida, foi por todos realizado o deposito a que se refere o artigo 65 do Decreto número 434 de 4 de Julho de 1891, na Coletoria Estadual de Rendas desta cidade, nos termos do artigo 66 do mesmo Decreto, por não existir nesta cidade Banco de emissão ou outro sujeito a fiscalização do Governo, conforme transcrição do respectivo recibo na escritura acima citada. Finalmente por todos os outorgantes reciprocamente outorgados falando cada um por sua vez, perante as mesmas testemunhas, me foi dito que, davam por definitivamente constituída a Sociedade Anonima «Canoinhas Fôrça e Luz S/A», ratificando todos os atos e termos transcritos nesta escritura e na anterior de constituição, especialmente a nomeação da primeira Diretoria e Conselho Fiscal, para que as duas escrituras e os atos mencionados ficassem constituindo um todo e uma única só expressão de vontade. E, por es serem todos avindos, certos e contratados, me pediram todos e cada um de per si a presente escritura, que lhes li e as testemunhas, e que aceltaram reciprocamente depois de achada conforme, sendo por todos assinada, pelas testemunhas e por mim Tabela que a fiz. A presente escritura foi a mim distribuida pelo bilhete número 338. Foram testemunhas os senhores Rivadavia Ribas Corrêa e Emilio Lemke, aqui residentes, sendo o primeiro funcionario público e o segundo comerciante, ambos maiores, sendo o primeiro solteiro e o segundo viuvo, dou conhecidos de mim Agenor Vieira Côrte 2º. Tabela que a escrevi, fé e assino. Sobre uma estampilha da Taxa de Educação e Saúde e mais três, todas federais no valor total de oito mil e duzentos réis e mais uma estadual da taxa de Saúde Pública, está: Canoinhas, 29 de Outubro de 1936. 29/10/36; 29/10/36; 29/10/36; 29/10/36. (a) Agenor Vieira Côrte, 2º. Tabela. (assinados) Irene da Gama Lobo d'Eça d'Aquino—Elza Ferreira da Gama Lobo d'Eça.—Emiliano Abrão Seleme.—Edite Mellm—João Alage, —p. p. Osmi da Gama Lobo d'Eça—Ivo d'Aquino—Osmi da Gama Lobo d'Eça—Gentil Mellm—Rivadavia Ribas Corrêa—Emilio Lemke.—E'ra o que se continha em dita escritura e está conforme ao original do qual incontinenti extraí este Traslado, ao qual me reporto e dou fé.—Eu, Agenor Vieira Côrte, 2. Tabela, que dactilografrei, conferi, subscrevi e assino em publico e razo:

Eu testemunho A. V. C. da verdade
E. 300\$000
D. 3\$900
Raza 60\$500
Sêlos 17\$200
381\$600

Canoinhas, 29 de Outubro de 1936.
Agenor Vieira Côrte
2º. Tabela

(562)

Junta Comercial do Estado

Certifico, em virtude do despacho do snr. Presidente da Junta Comercial, exarado no requerimento do sob número cinco mil oitocentos e vinte e nove, datado de três de Novembro do corrente ano, da senhora Elza Ferreira da Gama Lobo d'Eça, direto-

ra gerente da «Canoinhas Fôrça e Luz S/A», sociedade anonima, estabelecida na praça de Canoinhas, onde terá sede e fóro, que foram registrados e arquivados, nesta Junta Comercial, em sessão de hoje, dois traslados de escritura pública da sociedade anonima «Canoinhas Fôrça e Luz S/A», dos quais constam:

- Os estatutos da sociedade;
- As duas atas das assembléias gerais;
- A lista dos subscritores do capital social com a indicação do número de ações entradas de cada um;
- O laudo de avaliação dos bens com que os acionistas entram para a sociedade;
- Certidão do pagamento do imposto de transmissão de propriedade, de acôrdo com o Regulamento Estadual;
- Certidão do deposito da decima parte do capital realizado em dinheiro;
- Certidão do pagamento do selo federal proporcional e nomeação dos administradores e membros da sociedade com as suas profissões e residencias, tudo nos termos e para os fins dos artigos 79 e 80 do Decreto Federal n. 434, de 4 de Julho de 1891.

E' o que há com relação ao pedido da suplicante, referente á mesma sociedade anonima, a cujo original me reporto no arquivo desta Repartição, pelo que mandei passar a presente certidão aos vinte e oito dias do mês de Novembro de mil novecentos e trinta e seis.

Secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianopolis, 28 de Novembro de 1936.

João Tolentino Junior

Secretario

Estavam coladas estampilhas estaduais, no valor de 1\$400 e uma de educação de 200 réis.

(562)

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Fiscalização dos Portos do Estado de Santa Catarina

EDITAL

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que as propostas apresentadas pelos snrs. Fett & Cia. Ltda, á concorrencia pública para a venda do rebocador «Camaquan» e batelão «Porto Alegre», estão contidas nos seguintes termos:

«Proposta de Fett & Cia. Ltda, estabelecidos com Industria de Assucar e Alcool neste Estado, município de São José, distrito de João Pessoa, de acôrdo com o Edital de concorrencia pública para a venda de embarcações em mau estado, a encerrar-se em 23 do corrente mês. Oferecemos para aquisição do Rebocador Camaquan, a importância de dois contos de réis (Rs. 2.000\$000) em moeda corrente. Declaramos que nos submetemos a todas as exigencias neste Edital.»

«Proposta de Fett & Cia. Ltda., estabelecidos com Industria de Assucar e Alcool neste Estado, município de São José, distrito de João Pessoa, de acôrdo com o Edital de concorrencia pública para a venda de embarcações em mau estado, a encerrar-se em 23 do corrente mês. Oferecemos para aquisição do Batelão areeiro Porto Alegre, conforme inventario existente, a importância em moeda corrente de três conto de réis (Rs. 3.000\$000). Declaramos

Prefeitura do Município de Florianopolis

EDITAL

Juros de apolices, titulos e bonus

De ordem do sr. Diretor da Fazenda Municipal, faço publico, para conhecimento de quem interessar possa que, a partir de 3 do corrente, esta Diretoria iniciará o pagamento dos juros de apolices, titulos e bonus, da divida consolidada, referentes ao segundo semestre de 1928 e ao primeiro de 1936.

Diretoria da Fazenda, em 1º de Dezembro de 1936

A. N. Lentz

1º. Escriuario

(4.610)

que nos sujeitamos a todas as exigencias contidas no dito Edital., cuja classificação única, na falta de outro concorrente, será submetida á aprovação do sr. Diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, de acôrdo com Edital anteriormente publicado.

Fiscalização dos Portos do Estado de Santa Catarina em Florianopolis, 30 de Novembro de 1936.

Francisco V. Boulitruaux

Engenheiro Chefe, Presidente da Comissão

(565)